



Prefeitura Municipal de Riachinho

"Construindo o Futuro" - Administração 2021/2024

Av. JK, 455 - Centro - Fone: (38) 3678-1390 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

LEI Nº 748 DE 08 MARÇO DE 2022.

Institui a Semana da Mulher no Município de Riachinho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana da Mulher no âmbito do Município de Riachinho, Estado de Minas Gerais, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de março.

Art. 2º Durante a Semana da Mulher, os Poderes Executivo e Legislativo, em parceria com movimentos sociais e outras instituições da iniciativa privada, poderão realizar eventos visando ampliar o debate acerca dos direitos da mulher, visando ainda:

I – Homenagear as instituições e pessoas que se destacaram pela promoção da mulher;

II – Promover encontros e fóruns de debates, com temas de relevância social tendo como foco central a mulher;

III – Promover a realização de concursos, eventos musicais e artísticos, bem como outros que visem a promoção e valorização da mulher na sociedade.

Art. 3º A Semana da Mulher será incluída no Calendário Oficial do Município de Riachinho.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho, 8 de março de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIACHINHO**

ESTADO DE MINAS GERAIS
PUBLICADO NO MURAL
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 285/2003

EM 08/03/2022

ASS. Suely Aparecida Nunes Silva

Suely Aparecida Nunes Silva
CPF: 076.336.786-90
Secretária M. de Administração


NEIZON REZENDE DA SILVA
Prefeito Municipal